PARECER Nº 170/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 081/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal que "altera a Lei Municipal nº 8.243, de 01 de dezembro de 2016, que 'dispõe sobre a criação da Política e Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis e dá outras providências'".

Em resumo, o projeto apresentado propõe a alteração de disposições das Lei Municipal nº 8.243/16, para adequar a legislação municipal à realidade verificada no acompanhamento, monitoramento e avaliação da segurança alimentar e nutricional da população do município.

Em sua justificativa, o autor do projeto argumenta que "o objetivo de revisão da Lei nº 8.243/16 se amolda à finalidade de aprimorar, dentro da realidade atual, o acompanhamento, monitoramento e avaliação da segurança alimentar e nutricional da população divinopolitana. A Proposta Legislativa em tela é decorrente de estudos e apontamentos realizados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis – COMSEANS, a fim de adaptar a legislação municipal aos parâmetros nacional e estadual, da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN. As principais alterações são referentes à ampliação do prazo para a realização das conferências municipais para o período de 4 em 4 anos, ao invés de 2 anos; a criação dos equipamentos de SAN como: Banco de Alimentos e Restaurante Popular; manutenção do conceito de sustentabilidade na política e nos nomes do Conselho e da Câmara Intersetorial, passando a: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis – COMSEANS e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis – CAISAN".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão

de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “i” e “j”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 081/2022.

Divinópolis, 16 de maio de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 18/05/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas	**Hilton de Aguiar**	**Edsom Sousa**
Vereador Presidente Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 081/2022